LEI MUNICIPAL Nº. 283, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

"INSITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS."

Eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** manteve e eu promulgo, nos termos do art. 59, §§6º, 7º, 8º e 9º, da Lei Orgânica do Município de Anápolis, os seguintes dispositivos da Lei Complementar n.º 279, de 11 de julho de 2012:

"(...)

Art. 12. A intensidade de som ou ruído, medida em decibéis, não poderá ser superior às estabelecidas conforme quadro abaixo:

NIVEL DE CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO –NCA, EM DECIBÉIS (DB) EM CURVA "A"

TIPO DE ÁREAS	DAS 06:00 AS 19:00HORAS	DAS 19:00 AS 22:00 HORAS	DAS 22:00 AS 06:00 HORAS
TODAS ÁS ÀREAS	75 DB	70DB	60DB

Parágrafo único. Para efeito de intensidade de som ou ruído serão observadas as mesmas medidas em decibéis, em todas as áreas do Município, Zona Urbana ou Rural, em todo o território do Município, abrangendo as áreas de sítios e fazendas, áreas estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas, áreas mista, predominantemente residencial, área mista com vocação comercial e administrativa, área mista com vocação recreacional e área predominantemente industrial, especificada em conformidade com as Leis do Plano Diretor Urbano do Município de Anápolis."

"(...)

Art. 23. (...)

Parágrafo único – (...)

I – A violação deste artigo sujeitará o infrator a apreensão do veículo e sua remoção, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades**."**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 23 de agosto de 2012.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município

PL/FFS/PREFEITO MUNICIPAL //2012

ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 17:01:21 -02'00'